

## Regulamento de Árbitros CBX – 2021

O Regulamento de Arbitragem dispõe sobre o Quadro de Árbitros(os) reconhecido pela CBX, registro e requisitos para promoção de categoria, licenciamento de árbitros pela FIDE, reivindicação de títulos internacionais, realização de cursos de arbitragem e penalidades aplicáveis.

Art. 1º A estrutura do Quadro de Árbitros(os) CBX é a seguinte:

I – Quadro Internacional: composto pelas(os) árbitros(os) com títulos outorgados pela FIDE (AF e AI); e,

II – Quadro Nacional: composto pelas(os) árbitros(os) com títulos concedidos pela própria CBX (AA, AR e AN).

Art. 2º Somente poderão arbitrar torneios oficiais as(os) árbitros(os) constantes da "Lista de Árbitros em Dia", que pode ser acessado clicando no link abaixo: <http://www.cbx.org.br/ArbitrosEmDia.aspx> .  
Parágrafo Único – Para pagar a anuidade, as(os) árbitros(os) já registrados no "Cadastro Geral" devem usar o botão próprio de "Emissão de Taxas" na margem superior do site: <http://www.cbx.org.br/taxas> .

Art. 3º Somente poderão arbitrar eventos válidos para rating FIDE, árbitros(os) que constem da "[Lista de Árbitros em dia](#)" em 2021, bem como da "Lista de Árbitros Licenciados FIDE" vigente.

§ 1º – As(os) árbitros(os) já registradas(os) no "Cadastro Geral" que ainda não obtiveram o licenciamento FIDE devem por intermédio do botão mencionado no artigo 2º emitir o boleto de taxa de licenciamento FIDE e efetuar o pagamento.

§ 2º – Efetuado o pagamento deverão enviar e-mail para [cbx@cbx.org.br](mailto:cbx@cbx.org.br) , reivindicando que seja providenciado o licenciamento junto à FIDE.

Art. 4º A FIDE divulga a Lista de Árbitros(os) Licenciadas(os), disponível no endereço:

[https://arbiters.fide.com/wp-content/uploads/Database/List\\_of\\_Arbiters.pdf](https://arbiters.fide.com/wp-content/uploads/Database/List_of_Arbiters.pdf)

---

### Confederação Brasileira de Xadrez – CBX

Filiada à Fédération Internationale des Échecs - FIDE

Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 9.981.362/0001-92

Presidente: Máximo Igor Miranda de Macedo

Vice-Presidente Técnico: Kaiser Luiz Mafra

Vice-Presidente Financeiro: Ivanildo Junior Vieira de Melo

Vice Presidente Administrativo: Licínio Crasso Ramos Correa

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Cesar Brasil Viegas

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazin Asfora

## Regulamento de Árbitros CBX – 2021

Art. 5º Para se registrar no Quadro Geral de Árbitros(as), é necessário que a CBX reconheça a habilitação da(o) candidata(o) a Árbitra(o).

Art. 6º Há cinco categorias de árbitra(os) no Quadro de Arbitragem da CBX:

I – Árbitros(as) Auxiliares (AA), aprovadas(os) pela CBX;

II – Árbitros(as) Regionais (AR), aprovadas(os) pela CBX;

III – Árbitros(as) Nacionais (NA), aprovadas(os) pela CBX;

IV – Árbitros(as) FIDE (AF), homologadas(os) pela FIDE; e

V – Árbitros(as) Internacionais (AI), homologada(os) pela FIDE.

§ 1º – AA somente poderá ser Árbitra(o) Chefe competições realizadas na sua UF.

§ 2º – AR, AN, AF e AI podem arbitrar competição realizadas em qualquer UF.

§ 3º – Somente poderá ser Árbitra(o) Chefe maiores de 18 anos.

Art. 7º São requisitos para o título de Árbitra(o) Auxiliar:

I – Idade mínima de 16 anos;

II – Ter experiência como árbitra(o) em pelo menos 4 provas (máximo de duas provas RPD ou BLZ) no âmbito estadual;

III – Ter participado de curso de arbitragem, com chancela CBX, e prazo não superior a 04 anos: ou,

IV – Ser indicado à Vice-Presidência Técnica da CBX – VPT/CBX para o e-mail [cbx@cbx.org.br](mailto:cbx@cbx.org.br) pelo Presidente da Federação a que é filiado.

Art. 8º. São requisitos para o título de Árbitra(o) Regional:

I – Idade mínima de 18 anos;

II – Bom conhecimento da Lei do Xadrez e do Regulamento de Torneios da CBX, bem como para operar relógios eletrônicos usados em torneios FIDE;

III – Disciplina e autodisciplina nas suas atividades como árbitro;

IV – Aptidão para uso de microcomputadores: planilhas e programas, em especial os relatórios exigidos pela CBX;

V – Experiência na qualidade de Árbitra(o) Auxiliar durante 2 anos, atuando em pelo menos 4 eventos realizados nos últimos 3 anos (pelo

---

### Confederação Brasileira de Xadrez – CBX

Filiada à Fédération Internationale des Échecs - FIDE

Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 9.981.362/0001-92

Presidente: Máximo Igor Miranda de Macedo

Vice-Presidente Técnico: Kaiser Luiz Mafra

Vice-Presidente Financeiro: Ivanildo Junior Vieira de Melo

Vice Presidente Administrativo: Licínio Crasso Ramos Correa

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Cesar Brasil Viegas

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazin Asfora

## Regulamento de Árbitros CBX – 2021

menos 3 provas em ritmo STD) constante do perfil da(o) árbitra(o) na FIDE;

VI – Ter certificado de curso de arbitragem chancelado pela CBX, com aprovação final, e prazo não superior a 2 anos; ou,

VII – Ter currículo de arbitragem aprovado pela Diretoria da CBX.

Parágrafo único – No caso de aprovação em curso avançado de arbitragem ou 'FIDE Arbiter Seminar', o prazo mínimo de experiência será de 1 ano.

Art. 9º São requisitos para o título de Árbitra(o) Nacional:

I – Tenha a idade mínima de 18 anos de idade;

II – Ótimo conhecimento da Lei do Xadrez, e dos Regulamentos de Torneios da CBX e da FIDE;

III – Objetividade e autocontrole nas suas atividades como árbitra(o);

IV – Habilidade no emparceiramento em computadores, na operação de relógio eletrônico bem como de planilhas e programas, com vistas à elaboração de relatórios exigidos pela CBX e pela FIDE;

V – Ter pelo menos 6 eventos valendo rating FIDE nos últimos 3 anos (pelo menos 5 provas em ritmo STD), constante do perfil da(o) árbitra(o) na FIDE, já como Árbitra(o) Regional, sendo necessário, ao menos, 1 evento como Árbitra(o) Chefe ou Adjunta(o);

VI – Ter passado pela categoria de Árbitra(o) Regional, por pelo menos 1 ano;

VII – aprovação em curso avançado de arbitragem, a ser ofertado pela CBX, ou 'FIDE Arbiter Seminar', e,

VIII – ter currículo de arbitragem aprovado pela Diretoria da CBX.

Art. 10 Os requisitos para reivindicação dos títulos de Árbitra(o) FIDE e Árbitra(o) Internacional são aqueles constantes dos itens 3 e 4 do Regulamento de Títulos de Árbitro (vide FIDE Handbook B06):

<https://handbook.fide.com/chapter/B06>

Parágrafo único A CBX se reserva o direito de enviar à FIDE apenas as reivindicações:

I – Efetuadas por AN, com conduta ilibada;

---

### Confederação Brasileira de Xadrez – CBX

Filiada à Fédération Internationale des Échecs - FIDE

Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 9.981.362/0001-92

Presidente: Máximo Igor Miranda de Macedo

Vice-Presidente Técnico: Kaiser Luiz Mafra

Vice-Presidente Financeiro: Ivanildo Junior Vieira de Melo

Vice Presidente Administrativo: Licínio Crasso Ramos Correa

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Cesar Brasil Viegas

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazin Asfora

## Regulamento de Árbitros CBX – 2021

---

II – Daqueles cujas normas de AF foram atingidas já na categoria de AN, exceto a do seminário FIDE.

Art. 11 O pedido para promoção de árbitra(o) do Quadro CBX será feito por e-mail dirigido ao VPT CBX pela(o) própria(o) candidata(o), através do e-mail [cbx@cbx.org.br](mailto:cbx@cbx.org.br) apresentando:

I – Comprovante do pagamento da taxa de análise;

II – Currículo de arbitragem que comprove a obtenção das normas necessárias para apreciação de sua promoção, ou seja, os requisitos listados neste regulamento, segundo a promoção pretendida.

Art. 12 O pedido para reivindicação de títulos de Árbitra(o) FIDE ou de Árbitra(o) Internacional deverá ser encaminhado seguindo os seguintes trâmites:

I – Efetuar o pagamento da taxa FIDE correspondente.

II – Uma vez efetuado o pagamento da taxa, enviar e-mail, [cbx@cbx.org.br](mailto:cbx@cbx.org.br), à VPT/CBX com os seguintes formulários referentes às normas: FA1 (ou IA1) IT3, minuta do FA2 (ou IA2). Parágrafo único. As normas deverão ter sido atingidas em período posterior ao que obteve o título de Árbitra(o) Nacional.

Art. 13 O pedido para realização de curso básico de arbitragem com chancela CBX, válidos apenas para inscrição na categoria AA, deve ser feito por e-mail, [cbx@cbx.org.br](mailto:cbx@cbx.org.br), com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º – A concessão da chancela para cursos obedecerá a critérios de regionalidade, frequência de pedidos e outros aspectos como relevância, oportunidade e impessoalidade.

§ 2º – Os pedidos de chancela podem ser feitos apenas para cursos realizados no ano de 2021.

§ 3º – As taxas para curso com chancela CBX estão disponíveis no site da CBX e devem ser pagas antes do início do curso.

§ 4º – Os pedidos devem ser instruídos com o folder do evento, com todos os dados fundamentais, inclusive conteúdo programático, taxas

---

### Confederação Brasileira de Xadrez – CBX

Filiada à Fédération Internationale des Échecs - FIDE

Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 9.981.362/0001-92

Presidente: Máximo Igor Miranda de Macedo

Vice-Presidente Técnico: Kaiser Luiz Mafra

Vice-Presidente Financeiro: Ivanildo Junior Vieira de Melo

Vice Presidente Administrativo: Licínio Crasso Ramos Correa

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Cesar Brasil Viegas

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazin Asfora

## Regulamento de Árbitros CBX – 2021

---

cobradas e o nome da(o) árbitra(o) que ministrará o curso, sendo este no mínimo Árbitra(o) Nacional.

§ 5º – Os relatórios devem ser enviados ao e-mail [cbx@cbx.org.br](mailto:cbx@cbx.org.br) no prazo de 10 dias a contar do término do curso, caso contrário o organizador estará sujeito às punições do artigo 17.

Art. 14 O descumprimento por parte da(o) árbitra(o) de normas da FIDE ou da CBX pode implicar na aplicação de penalidade(s) prevista(s) no artigo 17.

Art. 15 A equipe de arbitragem de um torneio será indicada pelo Organizador.

§ 1º. A(O) árbitra(o) principal de prova oficial da CBX deverá contar com a chancela do VPT/CBX.

§ 2º. A(O) árbitra(o) principal e o adjunto de prova válida para rating FIDE deverá contar com a chancela do VPT/CBX.

Art. 16 A(O) árbitra(o) que não enviar relatório de arbitragem à VPT no prazo determinado pelo regulamento de torneios estará sujeito a uma das seguintes penalidades estabelecidas no art. 17.

Art. 17 Opções de penalidades aplicáveis:

I – Advertência escrita;

II – Multa pecuniária;

III – Suspensão de 1 a 3 meses;

IV – Suspensão de 6 meses a 1 ano;

V – Exclusão do Quadro de Arbitragem da CBX.

Art. 18 A(O) árbitra(o) que deixar de figurar dois ou mais anos na "Lista de Árbitros em Dia" recebe status 'inativo' e fica automaticamente suspenso do Quadro de Arbitragem da CBX.

Parágrafo único - Para retornar ao status 'ativo' deverá enviar e-mail para análise da secretaria explicando os motivos da inatividade.

---

### Confederação Brasileira de Xadrez – CBX

Filiada à Fédération Internationale des Échecs - FIDE

Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 9.981.362/0001-92

Presidente: Máximo Igor Miranda de Macedo

Vice-Presidente Técnico: Kaiser Luiz Mafra

Vice-Presidente Financeiro: Ivanildo Junior Vieira de Melo

Vice Presidente Administrativo: Licínio Crasso Ramos Correa

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Cesar Brasil Viegas

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazin Asfora

## Regulamento de Árbitros CBX – 2021

---

Art. 19 A CBX lançará semestralmente pelo menos dois cursos de reciclagem de arbitragem 'online', no Portal de CBXEaD.

Parágrafo único. Ao final do curso, a(o) árbitra(o) receberá certificado alusivo à reciclagem e poderá voltar à categoria a que pertencia anteriormente ao período de inatividade, caso comprove a qualificação antes obtida.

Art. 20 Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Natal (RN), 29 de março de 2021.

---

### **Confederação Brasileira de Xadrez – CBX**

Filiada à Fédération Internationale des Échecs - FIDE

Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 9.981.362/0001-92

Presidente: Máximo Igor Miranda de Macedo

Vice-Presidente Técnico: Kaiser Luiz Mafra

Vice-Presidente Financeiro: Ivanildo Junior Vieira de Melo

Vice Presidente Administrativo: Licínio Crasso Ramos Correa

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Cesar Brasil Viegas

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazin Asfora